

2,43 m e azimute plano 50°00'47" até o marco M-805, de coordenada N = 9.736.739,79m e E = 192.784,54m; 2,25 m e azimute plano 35°57'09" até o marco M-806, de coordenada N = 9.736.741,61m e E = 192.785,86m; 2,10 m e azimute plano 23°52'46" até o marco M-807, de coordenada N = 9.736.743,53m e E = 192.786,71m; 2,42 m e azimute plano 11°26'58" até o marco M-808, de coordenada N = 9.736.745,90m e E = 192.787,19m; 2,54 m e azimute plano 356°37'13" até o marco M-809, de coordenada N = 9.736.748,44m e E = 192.787,04m; 2,33 m e azimute plano 341°43'15" até o marco M-810, de coordenada N = 9.736.750,65m e E = 192.786,31m; 1,29 m e azimute plano 333°49'53" até o marco M-811, de coordenada N = 9.736.751,81m e E = 192.785,74m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste) do Ramal de Acesso à Fazenda São Geraldo, com a seguinte distância 3,97 m e azimute plano 326°42'36" até o marco M-812, de coordenada N = 9.736.755,13m e E = 192.783,56m; 0,27 m e azimute plano 325°42'47" até o marco M-813, de coordenada N = 9.736.755,35m e E = 192.783,41m; 4,68 m e azimute plano 323°35'42" até o marco M-814, de coordenada N = 9.736.759,12m e E = 192.780,63m; 5,10 m e azimute plano 329°36'51" até o marco M-815, de coordenada N = 9.736.763,52m e E = 192.778,05m; 0,33 m e azimute plano 327°15'53" até o marco M-816, de coordenada N = 9.736.763,80m e E = 192.777,87m; 5,22 m e azimute plano 325°51'12" até o marco M-817, de coordenada N = 9.736.768,12m e E = 192.774,94m; 6,31 m e azimute plano 327°25'03" até o marco M-818, de coordenada N = 9.736.773,44m e E = 192.771,54m; 5,22 m e azimute plano 331°01'50" até o marco M-819, de coordenada N = 9.736.778,01m e E = 192.769,01m; 13,02 m e azimute plano 329°39'18" até o marco M-820, de coordenada N = 9.736.789,25m e E = 192.762,43m; 9,32 m e azimute plano 333°57'27" até o marco M-821, de coordenada N = 9.736.797,62m e E = 192.758,34m; 5,69 m e azimute plano 331°59'34" até o marco M-822, de coordenada N = 9.736.802,64m e E = 192.755,67m; 5,48 m e azimute plano 330°43'19" até o marco M-823, de coordenada N = 9.736.807,42m e E = 192.752,99m; 0,39 m e azimute plano 329°32'04" até o marco M-824, de coordenada N = 9.736.807,76m e E = 192.752,79m; 9,99 m e azimute plano 326°15'44" até o marco M-825, de coordenada N = 9.736.816,07m e E = 192.747,24m; 17,34 m e azimute plano 327°17'26" até o marco M-826, de coordenada N = 9.736.830,66m e E = 192.737,87m; 10,46 m e azimute plano 326°08'34" até o marco M-827, de coordenada N = 9.736.839,35m e E = 192.732,04m; 0,41 m e azimute plano 323°58'21" até o marco M-828, de coordenada N = 9.736.839,68m e E = 192.731,80m; 5,88 m e azimute plano 321°29'33" até o marco M-829, de coordenada N = 9.736.844,28m e E = 192.728,14m; 0,59 m e azimute plano 317°43'35" até o marco M-830, de coordenada N = 9.736.844,72m e E = 192.727,74m; 4,89 m e azimute plano 314°40'08" até o marco M-831, de coordenada N = 9.736.848,16m e E = 192.724,26m; 2,71 m e azimute plano 322°47'31" até o marco M-832, de coordenada N = 9.736.850,32m e E = 192.722,62m; 2,14 m e azimute plano 346°44'39" até o marco M-833, de coordenada N = 9.736.852,40m e E = 192.722,13m; 6,20 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-834, de coordenada N = 9.736.858,60m e E = 192.722,13m; 1,59 m e azimute plano 350°35'49" até o marco M-835, de coordenada N = 9.736.860,17m e E = 192.721,87m; 3,99 m e azimute plano 341°25'43" até o marco M-836, de coordenada N = 9.736.863,95m e E = 192.720,60m; 1,11 m e azimute plano 335°02'43" até o marco M-837, de coordenada N = 9.736.864,96m e E = 192.720,13m; 2,91 m e azimute plano 328°45'59" até o marco M-838, de coordenada N = 9.736.867,45m e E = 192.718,62m; 1,18 m e azimute plano 321°52'12" até o marco M-839, de coordenada N = 9.736.868,38m e E = 192.717,89m; 5,53 m e azimute plano 314°51'12" até o marco M-840, de coordenada N = 9.736.872,28m e E = 192.713,97m; 4,41 m e azimute plano 319°24'46" até o marco M-841, de coordenada N = 9.736.875,63m e E = 192.711,10m; 33,24 m e azimute plano 328°04'10" até o marco M-842, de coordenada N = 9.736.903,84m e E = 192.693,52m; 21,53 m e azimute plano 330°11'45" até o marco M-843, de coordenada N = 9.736.922,52m e E = 192.682,82m; 10,84 m e azimute plano 329°44'37" até o marco M-844, de coordenada N = 9.736.931,88m e E = 192.677,36m; 27,95 m e azimute plano 329°45'25" até o marco M-845, de coordenada N = 9.736.956,03m e E = 192.663,28m; 50,84 m e azimute plano 328°25'25" até o marco M-846, de coordenada N = 9.736.999,34m e E = 192.636,66m; 29,87 m e azimute plano 328°48'21" até o marco M-847, de coordenada N = 9.737.024,89m e E = 192.621,19m; 24,72 m e azimute plano 329°07'11" até o marco M-848, de coordenada N = 9.737.046,11m e E = 192.608,50m; 12,53 m e azimute plano 329°10'39" até o marco M-849, de coordenada N = 9.737.056,87m e E = 192.602,08m; 13,93 m e azimute plano 329°52'58" até o marco M-850, de coordenada N = 9.737.068,92m e E = 192.595,09m; 20,54 m e azimute plano 328°51'50" até o marco M-851, de coordenada N = 9.737.086,50m e E = 192.584,47m; 18,55 m e azimute plano 326°19'07" até o marco M-852, de coordenada N = 9.737.101,94m e E = 192.574,18m; 35,63 m e azimute plano 324°41'59" até o marco M-853, de coordenada N = 9.737.131,02m e E = 192.553,59m; 18,13 m e azimute plano 329°02'10" até o marco M-854, de coordenada N = 9.737.146,57m e E = 192.544,26m; 12,22 m e azimute plano 328°18'46" até o marco M-855, de coordenada N = 9.737.156,97m e E = 192.537,84m; 10,63 m e azimute plano 329°19'56" até o marco M-856, de coordenada N = 9.737.166,11m e E = 192.532,42m; 6,20 m e azimute plano 335°12'43" até o marco M-857, de coordenada N = 9.737.171,74m e E = 192.529,82m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Fazenda São Geraldo, com a seguinte distância 569,31 m e azimute plano 73°16'17" até o marco M-858, de coordenada N = 9.737.335,61m e E = 193.075,04m; 658,51 m e azimute plano 73°16'18" até o marco M-859, de coordenada N = 9.737.525,15m e E = 193.705,68m; 164,45 m e azimute plano 73°16'23" até o marco M-860, de coordenada N = 9.737.572,48m e E = 193.863,17m; 1.150,55 m e azimute plano 71°18'06" até o marco M-861, de coordenada N = 9.737.941,33m e E = 194.952,99m; 661,54 m e azimute plano 71°18'10" até o marco M-862, de coordenada N = 9.738.153,40m e E = 195.579,62m; 808,56 m e azimute plano 71°18'06" até o marco M-863, de coordenada N = 9.738.412,61m e

E = 196.345,50m; 59,63 m e azimute plano 71°18'35" até o marco M-864, de coordenada N = 9.738.431,72m e E = 196.401,99m; 27,83 m e azimute plano 71°17'06" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório Maria da Penha - Único Ofício de São Domingos do Capim.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1049658

PORTARIA Nº 193 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA nº 413, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOE Edição nº 31.985, de 25 de agosto de 2011, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA PIRABAS II, localizada no MUNICÍPIO de São João de Pirabas, com área de 11.278,8504 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob o nº 7.820, Livro nº 2-U – Registro Geral, Folhas nº 13 a 15;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos, na área da GLEBA PIRABAS II, a fim adequar a mesma a Acidentes Geográficos, como as Margens dos Rios Xocarê e Maracanã, bem como viabilizar a Regularização Fundiária de Lotes georreferenciados de processos em tramitação os quais estão parcialmente inseridos no perímetro original;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2010/128857.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA PIRABAS II, localizada no Município de São João de Pirabas, para uma área de 12.076,6784 ha (doze mil e setenta e seis hectares, sessenta e sete ares e oitenta e quatro centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.916.329,15m e E = 237.229,69m; deste, segue pela Margem Direita (Sentido Sudeste) da Rodovia PA-442, com a seguinte distância 297,53 m e azimute plano 108°10'47" até o marco M-002, de coordenada N = 9.916.236,32m e E = 237.512,37m; 165,40 m e azimute plano 109°21'34" até o marco M-003, de coordenada N = 9.916.181,49m e E = 237.668,42m; 130,58 m e azimute plano 108°55'59" até o marco M-004, de coordenada N = 9.916.139,12m e E = 237.791,94m; 82,63 m e azimute plano 108°10'42" até o marco M-005, de coordenada N = 9.916.113,34m e E = 237.870,45m; 38,17 m e azimute plano 102°38'05" até o marco M-006, de coordenada N = 9.916.104,99m e E = 237.907,70m; 1,34 m e azimute plano 94°41'34" até o marco M-007, de coordenada N = 9.916.104,88m e E = 237.909,04m; 22,98 m e azimute plano 87°15'21" até o marco M-008, de coordenada N = 9.916.105,98m e E = 237.931,99m; 1,25 m e azimute plano 80°18'40" até o marco M-009, de coordenada N = 9.916.106,19m e E = 237.933,22m; 53,24 m e azimute plano 72°56'24" até o marco M-010, de coordenada N = 9.916.121,81m e E = 237.984,12m; 152,73 m e azimute plano 70°26'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.916.172,96m e E = 238.128,03m; 135,49 m e azimute plano 69°21'53" até o marco M-012, de coordenada N = 9.916.220,71m e E = 238.254,83m; 29,16 m e azimute plano 69°55'28" até o marco M-013, de coordenada N = 9.916.230,72m e E = 238.282,22m; 57,91 m e azimute plano 72°15'57" até o marco M-014, de coordenada N = 9.916.248,36m e E = 238.337,38m; 122,77 m e azimute plano 69°34'05" até o marco M-015, de coordenada N = 9.916.291,22m e E = 238.452,43m; 60,18 m e azimute plano 69°18'45" até o marco M-016, de coordenada N = 9.916.312,48m e E = 238.508,73m; 72,51 m e azimute plano 71°28'57" até o marco M-017, de coordenada N = 9.916.335,51m e E = 238.577,49m; 123,49 m e azimute plano 70°57'12" até o marco M-018, de coordenada N = 9.916.375,81m e E = 238.694,22m; 47,93 m e azimute plano 70°19'16" até o marco M-019, de coordenada N = 9.916.391,95m e E = 238.739,35m; 100,49 m e azimute plano 69°38'08" até o marco M-020, de coordenada N = 9.916.426,92m e E = 238.833,56m; 121,05 m e azimute plano 70°49'27" até o marco M-021, de coordenada N = 9.916.466,68m e E = 238.947,89m; 43,29 m e azimute plano 71°28'53" até o marco M-022, de coordenada N = 9.916.480,43m e E = 238.988,94m; 48,94 m e azimute plano 70°20'49" até o marco M-023, de coordenada N = 9.916.496,89m e E = 239.035,03m; 67,62 m e azimute plano 70°45'11" até o marco M-024, de coordenada N = 9.916.519,18m e E = 239.098,87m; 43,22 m e azimute plano 69°03'10" até o marco M-025, de coordenada N = 9.916.534,63m e E = 239.139,23m; 33,17 m e azimute plano 70°55'33"